

Aviso n.º 30/2015

Medida 8 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas

Submedida 8.1 – Florestação e criação de zonas arborizadas

Portaria n.º 89/2015 de 29 de Junho, alterada e republicada pela Portaria nº 98/2015 de 27 de julho

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 8 - Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas, Submedida 8.1 – Florestação e criação de zonas arborizadas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL+.

1. Objetivos e prioridade visada

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para um correto ordenamento do território;
- b) Promover uma gestão florestal sustentável;
- c) Promover a melhoria dos ecossistemas contribuindo para o aumento da capacidade do sequestro do carbono e proteção dos recursos naturais;
- d) Promover o aumento da eficiência de utilização das terras com a expansão florestal em terras agrícolas e não agrícolas, com arborizações de qualidade e ambientalmente bem adaptadas.

E nas seguintes prioridades:

P4 - Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura.

P5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios respeitantes a investimento:

- a) Os detentores de terras agrícolas e não agrícolas;
- b) Quando o detentor for uma entidade pública só é elegível se tiver competência em matéria florestal.

4. Dotação orçamental

A dotação total para o presente aviso é de 1.500.000€ de contribuição FEADER.

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 13º e 14.º da Portaria n.º 89/2015 de 29 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 98/2015 de 27 julho.

As despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.

7. Forma e taxa dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

A taxa de apoio é de 85% do custo total elegível.

8. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 10.º e 12.º da Portaria n.º 89/2015 de 29 de Junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 98/2015 de 27 julho, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Plano de Gestão Florestal ou Plano Orientador de Gestão.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 7 pontos são indeferidos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Localização	PI prevê investimentos inseridos em bacias hidrográficas de lagoas com planos de ordenamento aprovados	4
	PI prevê investimentos inseridos em bacias hidrográficas	2
	PI não prevê investimentos inseridos em bacias hidrográficas	0
Espécies utilizadas	PI prevê investimentos que preconizam apenas a utilização de espécies autóctones e folhosas	2
	PI prevê investimentos que preconizam também a utilização de espécies autóctones ou folhosas	1
	PI prevê investimentos que preconizam a utilização de outras essências florestais	0
Plano de Gestão Florestal ou Plano Orientador de Gestão	PI prevê que no Plano de Gestão Florestal ou Plano Orientador de Gestão associado estejam declaradas áreas florestais onde existem PA aprovados no âmbito das medidas florestais previstas no PRORURAL e PRORURAL ⁺	4
	PI prevê que no Plano de Gestão Florestal ou Plano Orientador de Gestão associado estejam declaradas áreas florestais sujeitas aos compromissos Silvoambientais, Natura 2000, Prémio à manutenção e/ou perda de rendimento	2
	PI não prevê no respetivo Plano de Gestão Florestal ou Plano Orientador de Gestão associado outras áreas florestais sujeitas a investimentos no âmbito do PRORURAL ⁺	0
ISIP	PI prevê investimentos inseridos em áreas superiores a 5 ha	4
	PI prevê investimentos em áreas maiores que 3 ha e inferiores ou iguais a 5 ha	3
	PI prevê investimentos em áreas maiores ou iguais que 1 ha e inferiores ou iguais a 3 ha.	2
	PI prevê investimentos em áreas iguais ou superiores a 0,5 ha e inferiores a 1 ha.	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		14
Mediana		7

PI: Projeto de Investimento

ISIP: Sistema de Identificação Parcelar

9. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 2 de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

10. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

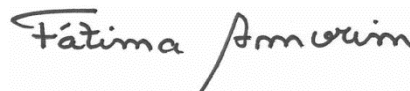
Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

11. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 30 de outubro de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺



Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim